



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



MUNICÍPIO DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 PMI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 PMI

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de prova e correção pertinente ao processo eleitoral do conselho tutelar.

Cada prova deve conter 50 questões objetivas de mesmo teor com os seguintes temas:

10 questões Informática 10 questões Português

10 questões Conhecimentos gerais sobre garantias de direitos na infância

20 questões ECA

As provas serão entregues aos municípios em cadernos impressos, no dia 01 de julho de 2023 por meio de recebimento por membro do CMDCA, os cadernos devem estar identificados com o nome dos municípios e devem ser de acordo com o número de inscritos e capacitados para o processo eleitoral, a capacitação ocorrerá no dia 23 de junho com o suporte e organização de cada município.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pelo profissional contratada, os quais suprem a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Ibicaré.

O processo de escolha do conselho tutelar, ocorre a nível nacional, seguindo orientações do CONANDA e passando por apreciação e aprovação nos conselhos de direitos da criança e do adolescente municipais, tem previsão legal com base no Estatuto da Criança e do Adolescente através da lei 8.669 de 13 de julho de 1990.

3 – DA CONTRATADA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC, inscrito sob o CNPJ 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba – SC.

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica o valor de **R\$ 1.518,91 (Um mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**, valor este a ser pago em parcela única, sendo que os valores serão pagos sempre após os serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sem reajuste.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar

9 – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

Ibicaré (SC), em 23 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 PMI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 PMI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado o contratante **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Sr. **GIANFRANCO VOLPATO**, CPF Nº 016.790.279-21, brasileiro, casado, residente neste Município, e de outro lado a contratada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº, com sede na Rua nº....., no Município de, pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 40/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 9/2023, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 nos termos do Art. 24, II. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de prova e correção pertinente ao processo eleitoral do conselho tutelar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir o Programa de Trabalho previamente apresentado ao **CONTRATANTE** e por este aprovado.

2.2. Os serviços deverão ser exercidos por profissional com comprovada habilitação e experiência, contratados pela **CONTRATADA**, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

2.3. A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.

2.4. A CONTRATADA deverá cumprir com a data estipulada abaixo:
Cada prova deve conter 50 questões objetivas de mesmo teor com os seguintes temas:
10 questões Informática 10 questões Português
10 questões Conhecimentos gerais sobre garantias de direitos na infância
20 questões ECA

As provas serão entregues aos municípios em cadernos impressos, no dia 01 de julho de 2023 por meio de recebimento por membro do CMDCA, os cadernos devem estar identificados com o nome dos municípios e devem ser de acordo com o número de inscritos e capacitados para o processo eleitoral, a capacitação ocorrerá no dia 23 de junho com o suporte e organização de cada município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de **R\$ 1.518,91 (Um mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



3.2 A Prefeitura Municipal de Ibicaré, SC, efetuará o pagamento após a entrega dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.3 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE.

3.4 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2023.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A CONTRATADA deverá:

5.1.1. Realizar os serviços, objeto do presente contrato, conforme estabelecido na cláusula segunda deste contrato;

5.1.2. Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, eximindo o Contratante, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes.

5.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

5.3 A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

5.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.4.1. Advertência por escrito.

5.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

5.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Ibicaré, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

5.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

5.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

5.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

5.6.3. Lentidão no seu cumprimento;

5.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS

Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Joaçaba - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Ibicaré, de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF :

Nome:
CPF :